



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1.DESCRICÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSMISSÃO DE SOM E IMAGEM EM FULL HD (1920X1080) VIA SISTEMA DE STREAMING, PARA EXIBIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, REALIZADAS NA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA E/OU NAS REUNIÕES ITINERANTES, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE E FACEBOOK, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE SEO (TAGS, PALAVRAS CHAVES, DESCRIÇÕES, ETC.) DURANTE A TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2.As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2025 (04/02 a 30/12) em sua grande maioria as terças-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, às 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo.

1.3.Este serviço contempla a captura audiovisual de todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra Talhada e a transmissão através das plataformas digitais Youtube e Facebook desta Casa Legislativa, mediante sistema **STREAMING**, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local quando as Sessões Plenárias forem itinerantes.

1.4.Durante as Sessões Legislativas deverão ser gerados materiais referentes aos projetos, discussões, proposições e discursos dos parlamentares que aconteceram durante a reunião legislativa, realizando este trabalho de síntese através da edição de até **05 (cinco) vídeos por mês**, sobre as matérias geradas em cada Sessão Legislativa, objetivando assim, a divulgação dos trabalhos desempenhados na Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

1.5.A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

- Disponibilização de Link para a transmissão do audiovisual das Sessões Legislativas;
- Disponibilização de 01 (um) Mixer de áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Receptor de áudio para monitoração do sinal;
- Disponibilização de 03 (três) câmeras para captação de imagem e som em Full HD;
- Disponibilização de 03 (três) tripés para sustentação das câmeras para captação de imagem e som em Full HD;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- Disponibilização de 01 (um) computador para edição e utilização do SEO;
- Disponibilização de 03 (três) placas de áudio e vídeos;
- Disponibilização de cabos e demais conectores para execução dos serviços constante no objeto este certame;
- Disponibilização de um profissional técnico para execução do objeto;
- Disponibilização de 02 (duas) estações de trabalho para os serviços de edição e transmissão de áudio, tanto através do link.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

As transmissões audiovisuais especificadas neste Edital, bem como, os vídeos editados a partir das captações destas transmissões serão responsáveis por formar o acervo desta Câmara de Vereadores, demonstrando assim, a completa transparência e fiscalização dos atos deste Poder Legislativo.

São ferramentas essenciais para divulgar as ações e os projetos da Câmara Municipal, bem como para aproximar o poder legislativo da população.

Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem institucional da Câmara, ampliar o alcance das suas informações, promover a transparência e a participação cidadã, e valorizar o trabalho dos vereadores e das vereadoras que representam os munícipes.

Outrossim, os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Câmara Municipal de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares.

Assim, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo poder público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e irá contribuir diretamente para o fortalecimento do poder público municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da lei de licitações e contratos.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaratvslfeg.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.1 Obrigações da Contratante:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- c) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- d) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) atestar o recebimento dos produtos a serem adquiridos, rejeitando-as caso estas não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2. Obrigações da Contratada:

- 3.2.1** – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:
- 3.2.2** – Executar os serviços de transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Serra Talhada, no mínimo, na circunscrição do município de Serra Talhada.
- 3.2.3** – Comparecer, à sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta, das 8h às 14h, a fim de desenvolver e acompanhar atividades cotidianas, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 3.2.4** – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.2.5** – Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.
- 3.2.6** – Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.
- 3.2.7** – Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 3.2.8** – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado.
- 3.2.9** – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis.
- 3.2.10** – Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.

- 3.3** – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1** A empresa vencedora fica obrigada a fornecer a seguinte documentação:
- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempresendedor Individual – MEI;
- 4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);
- 4.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2 Qualificação Técnica

- a) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado todos os serviços propostos no referido Termo de Referência, com qualidade e eficiência, serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação;

4.3 Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

- a.1) Na ausência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, o participante deverá apresentar Declaração que possui Escrituração Contábil Simplificada, apresentando o seu DEFIS, ao passo que a Declaração ora mencionada deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Contador.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2025, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração.

6. PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em R\$ --- (- ---);

ITEM	OBJETO LICITADO	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	1.1. TRANSMISSÃO DE SOM E IMAGEM EM FULL HD (1920X1080) VIA SISTEMA DE STREAMING, PARA EXIBIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, REALIZADAS NA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA E/OU NAS REUNIÕES ITINERANTES, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE E FACEBOOK, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE SEO (TAGS, PALAVRAS CHAVES, DESCRIÇÕES, ETC.) DURANTE A TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE. AS SESSÕES ORDINÁRIAS OCORREM DURANTE O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 (04/02 A 30/12) EM SUA GRANDE MAIORIA AS TERÇAS-FEIRAS DE CADA SEMANA, INICIANDO AS 10:00 (DEZ) HORAS, E TÉRMINO, EM MÉDIAS, AS 13:00 (TREZE) HORAS, PERFAZENDO, ASSIM A NECESSIDADE DO LEGISLATIVO.	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3 A despesa decorrente do objeto deste processo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01,
UNIDADE: 00,
PROGRAMA DE TRABALHO: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -
01.031.0101.2007.0000 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. DAS SANÇÕES:

7.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cota-se, pela prestação de serviços de transmissão audiovisual via streaming acima descritos, o valor máximo abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO LICITADO	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	1.1. TRANSMISSÃO DE SOM E IMAGEM EM FULL HD (1920X1080) VIA SISTEMA DE STREAMING, PARA EXIBIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, REALIZADAS NA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA E/OU NAS REUNIÕES ITINERANTES, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE E FACEBOOK, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE SEO (TAGS, PALAVRAS CHAVES, DESCRIÇÕES, ETC.) DURANTE A TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE. AS SESSÕES ORDINÁRIAS OCORREM DURANTE O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 (04/02 A 30/12) EM SUA GRANDE MAIORIA AS TERÇAS-FEIRAS DE CADA SEMANA, INICIANDO AS 10:00 (DEZ) HORAS, E TÉRMINO, EM MÉDIAS, AS 13:00 (TREZE) HORAS, PERFAZENDO, ASSIM A NECESSIDADE DO LEGISLATIVO.	R\$	R\$

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS É DE R\$ --- (----);

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

11.1. Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Antes de apresentar a proposta, deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.

11.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Serra Talhada, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

Termo de Referência aprovado por:

Manoel Casciano da Silva
Presidente